



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.398 , DE 12 DE MAIO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras ao INSTITUTO MARIA AUXILIADORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, c/c o disposto no Parágrafo único, art. 120 da Constituição do Estado de Rondônia.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao **INSTITUTO MARIA AUXILIADORA**, uma área de terras medindo 960,00 m², localizada no Lote 712, Quadra 088, Setor 015, limitando-se ao Norte com o Lote nº 276, ao Sul com o lote nº 680, à Leste com o nº 308 e à Oeste com a Rua Isis, com o seguinte perímetro: de frente 32,00m, de fundos 32,00m, lado direito 30,00m e lado esquerdo 30,00m.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior destina-se, exclusivamente, à construção de obras sociais, vedada sua utilização para outra finalidade.

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implica em nulidade do ato, podendo a administração municipal reaver a área objeto de doação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 19 de dezembro de 1996.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

JOÃO RICARDO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município